

Contrato n. 03/2022



Contratação de Serviços de Assistência Técnica e Suporte Técnico presenciais para Solução de Fitoteca Quantum Scalar i500.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	03
Estudos preliminares.....	05
Mapa comparativo de preços.....	40
Parecer jurídico.....	41
Edital – Termo de referência em anexo.....	50
Nota de empenho.....	118
Contrato.....	120
Publicação – Diário Oficial da União.....	130



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 1034555 / SEGSA****DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA****1 INFORMAÇÕES INICIAIS****2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

2.1 Título:

Contratação de suporte técnico para a fitoteca

2.2 Unidade Demandante:

DTI

2.3 Responsável pela Demanda:

Nome: Emerson Dilamar Vendruscolo

Matrícula: 1783

Telefone: 2326-5443

E-mail: emerson.vendruscolo@cnj.jus.br

2.4 Sumário:

Contratação de suporte técnico para a fitoteca**3 CONTEXTO DE NEGÓCIO**

3.1 Situação Atual:

O suporte técnico da fitoteca utilizada pelo CNJ para arquivar backups de seus arquivos se encerrará no dia 18/12/2021, conforme se pode verificar no contrato 41/2016 e no Termo de Recebimento Definitivo - TRD SEGSA 0225336

3.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O CNJ tem aproximadamente 900TB de dados arquivados em fitas. Caso o suporte à fitoteca não seja renovado, esses dados podem ficar inacessíveis.

3.3 Objetivos da Solução Demandada:

Prover suporte à fitoteca do CNJ

3.4 Alinhamento Estratégico:

A solução está alinhada com o Objetivo 8 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>), **Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.**



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FRANKLIN BOMFIM DA SILVEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES**, em 17/02/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MESQUITA GALVÃO, ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 17/02/2021, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1034555** e o código CRC **62267C87**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

*Contratação de assistência técnica e suporte técnico para
solução de backup*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Sumário

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14).....	4
1.1	Contextualização.....	4
1.2	Caracterização da demanda.....	4
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I).....	4
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f).....	6
1.3	Atendimento da demanda.....	7
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a).....	7
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b).....	8
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a).....	10
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b).....	10
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c).....	10
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III).....	11
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV).....	14
1.5.1	Motivação da Escolha.....	14
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a).....	15
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b).....	16
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c).....	16
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d).....	16
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15).....	17
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f).....	17
2.1.1	Infraestrutura Tecnológica (a) e infraestrutura elétrica (b):.....	17
2.1.2	Logística de Implantação (c):.....	17
2.1.3	Espaço Físico (d) e Mobiliário (e):.....	17
2.1.4	Impacto Ambiental (f):.....	17
2.1.5	Demais Necessidades:.....	17
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I).....	18
2.2.1	Recurso Material.....	18



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.2.2 Recurso Humano.....	18
2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II).....	18
2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	18
2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b).....	19
3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	19
3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	19
3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	19
3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	20
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV).....	20
3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V).....	21
3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	21
3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	21
3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII).....	21
3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII).....	22
4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS.....	22
4.1 RISCOS DE NEGÓCIO.....	22
4.2 RISCOS TÉCNICOS.....	23
4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS.....	24



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Considerando-se a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na [Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013¹](#), com relação ao planejamento da contratação, este artefato será produzido segundo as diretrizes definidas ao longo do capítulo IV da Resolução.

Esta análise tem como objetivo explorar e definir o modelo de contratação que melhor supra as necessidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na promoção de **serviços de backup**.

Atualmente, esses serviços são prestados por meio de uma fitoteca Quantum cujo suporte técnico de 60 (sessenta) meses está ajustado no Contrato Administrativo n. 41/2016. Este período expirará em 18/12/2021.

Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

1.2 Caracterização da demanda

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Nesta etapa do planejamento serão exploradas as necessidades que irão definir os requisitos de negócio, ou seja, as características técnicas que modelam a necessidade, para que a contratação possa satisfazer as expectativas do CNJ.

1.2.1.1 Necessidade 1: < proporcionar níveis de manutenção >

¹ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acesso em 16 abr. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.1.1 Requisito 1.1: realizar manutenção corretiva (quando há ocorrência de algum problema ou falha na solução);

1.2.1.1.2 Requisito 1.2: realizar manutenção preventiva (quando há a necessidade de se manter a qualidade da prestação e desempenho da solução);

1.2.1.1.3 Requisito 1.3: realizar manutenção evolutiva (quando há necessidade de expansão, melhoria ou aprimoramento a ser aplicado na solução);

1.2.1.1.4 Requisito 1.4: realizar manutenção adaptativa (quando há a necessidade de adequação ou absorção de alguma nova tecnologia ou adequação de ambiente de serviços envolvendo software ou hardware).

1.2.1.2 *Necessidade 2: <manter o funcionamento da solução>*

1.2.1.2.1 Requisito 2.1: realizar a substituição de peças que se encontram desgastadas ou danificadas;

1.2.1.2.2 Requisito 2.2: realizar procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso;

1.2.1.2.3 Requisito 2.3: realizar ajustes e reparos necessários de acordo com os manuais e normas técnicas do equipamento.

1.2.1.2.4 Requisito 2.4: realizar os serviços de assistência técnica e suporte, presencialmente, em dias úteis e não úteis.

1.2.1.3 *Necessidade 3: <manter atualizada a base de conhecimento da solução>*

1.2.1.3.1 Requisito 3.1: Registrar as ocorrências em boletins, formulários e carta de manutenção;

1.2.1.3.2 Requisito 3.2: Descrever procedimentos de trabalho;

1.2.1.3.3 Requisito 3.4: Preencher laudos técnicos;

1.2.1.3.4 Requisito 3.5: Emitir relatórios técnicos;

1.2.1.3.5 Requisito 3.6: Participar de reuniões técnicas internas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.4 *Necessidade 4: <ter domínio e conhecimento sobre a solução>*

- 1.2.1.4.1 Requisito 4.1: avaliar o funcionamento da solução conforme especificações;
- 1.2.1.4.2 Requisito 4.2: corrigir o defeito ou problema apresentado;
- 1.2.1.4.3 Requisito 4.3: analisar causa do defeito ou problema apresentado;
- 1.2.1.4.4 Requisito 4.4: levantar dados sobre o problema identificado;
- 1.2.1.4.5 Requisito 4.6: possuir certificação técnica oficial do fabricante da Solução de Fitoteca, que o habilite para o desempenho dos serviços de suporte técnico.

1.2.2 *Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)*

1.2.2.1 *Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)*

Não se aplica por tratar de solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013](#)².

1.2.2.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (Art. 14, II, e)*

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda não é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

1.2.2.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)*

2 Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1721>. Acesso em 15 abr. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Não se aplica por tratar de uma que não possuir o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009³](#).

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

A análise comparativa de soluções de TIC, capazes de atender a necessidade do CNJ, visa elencar as alternativas de atendimento considerando, além do aspecto econômico, os aspectos de eficiência e eficácia em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Visualiza-se 03 (três) possíveis alternativas presentes no mercado, assim identificadas:

1.3.1.1 Solução 1: <assistência técnica, suporte técnico e conservação da Solução de Fitoteca QUANTUM>.

A alternativa proposta para a solução 1 tem como regra o atendimento das necessidades e requisitos detalhados no item Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I).

Além disso, a solução 1 preserva os níveis de disponibilidade, segurança, confiabilidade e desempenho da Solução atualmente existente no CNJ.

1.3.1.2 Solução 2: <aquisição de uma nova Solução de Fitoteca>

Nessa alternativa de solução, busca-se a aquisição de uma nova Solução de armazenamento de dados em FITA que atenda às necessidades do CNJ, e possua compatibilidade com a ferramenta QUANTUM, atualmente em uso no ambiente de TI.

1.3.1.3 Solução 3: <aquisição de solução de backup em disco>.

Nessa alternativa de solução, busca-se a aquisição de uma nova Solução de armazenamento de dados em DISCO que atenda às necessidades do CNJ, além de proporcionar a modernização do sistema de backup do CNJ.

3 Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/78> Acesso em 15 abr. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

1.3.2.1 Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT 4ª Região

O TRT 4ª Região (UASG: 080014) realizou o PE nº 03/2016, cujo objeto tratava-se da: **contratação de serviço de suporte técnico e garantia de subsistema automatizado de backup - Tape Library modelo QUANTUM SCALAR i500, pelo período de 15 meses.**

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.2 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

A ANP (UASG: 323031) realizou em 29/08/2016, o PE n. 030/2016 para a **contratação de serviços de suporte e manutenção de três bibliotecas automatizadas de fitas, com padrão de mídia LTO5, fabricante/modelo: Quantum/Scalar i500, compatível com as licenças das aplicações TSM Server versão 5.5.5. e Netbackup versão 7.x e superior, pelo período de 36 meses.**

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.1.

1.3.2.3 Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF 1ª Região

Em 14/10/2020, o TRF 1ª Região (UASG: 90027), realizou o PE_SRP nº 37/2020, para a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de fitotecas, com assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses e serviço de instalação e treinamento, bem como, fitas de backup e racks.

Sagraram-se, vencedoras do certame as empresas O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA (grupo 1); VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA (grupo 2 e 3). Para fins comparativos será utilizada a solução do Grupo 2.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

		configuração e transferência de conhecimento - Tipo I				
	04	Fitoteca com garantia de 60 (sessenta) meses - Tipo II	Unidade	03	BR0400428	52.35.007.024
02	05	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento - Tipo II	Serviço	03	BR0027111	40.22.001.014

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.2.

1.3.2.4 Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados (UASG: 10001) homologou em 29/04/2020, o objeto do **item 1** do certame PE n. 16/2020, a saber, **Aquisição de solução corporativa de cópias de segurança, compreendendo fitoteca robotizada, software de gerenciamento e subsistema de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação, capacitação operacional e de garantia de funcionamento pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses**, para a empresa DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.2.

1.3.2.5 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

O FNDE (UASG: 153173) promoveu em 30/09/2020, o PE n. 7/2020, objetivando a **contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação aquisição de solução para backup, incluindo o fornecimento de dispositivo dedicado para cópias em disco com desduplicação de dados (Appliance de Backup), aquisição de softwares gerenciadores de backup, serviços de garantia e suporte técnico do fabricante, transferência de conhecimento e horas de operação assistida.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Sagrou-se vencedora do certame a empresa BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.3.

1.3.2.6 Ministério Público do Estado da Bahia - MP-BA

O Ministério Público do Estado da Bahia (UASG: 926302) promoveu em 16/12/2020, o PE n. 49/2020, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de solução de backup em disco com garantia de fábrica de 60 (sessenta) meses, incluindo a prestação de serviços de treinamento e configuração.**

Sagrou-se vencedora do certame a empresa INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA. Essa contratação diz respeito a alternativa de solução similar a levantada no item 1.3.1.3.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Após ampla busca e verificação, não foi vislumbrado outra modelo de solução além das levantadas no subitem Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) que possam atender as necessidades destacadas neste ETP.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Frente as características da Solução de TI, **serviços de assistência técnica e suporte técnico especializado da Solução de Fitoteca automatizada QUANTUM, modelo: Scalar i500**, verificou-se que não se aplica ao contexto, a adesão ou uso do escopo contido no portal de software público brasileiro.

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Verificada a singularidade dos requisitos necessários para que a solução atenda os anseios do CNJ, não se vislumbra outras alternativas disponíveis no mercado de TIC, além daquelas elencadas no item Soluções de TIC (Art. 14, I, a).

Isto posto e dada a natureza da demanda que é composta, em sua essência, por serviços, inexistem soluções no Portal do Software público



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ou softwares livres capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para cada alternativa de solução, foram organizadas tabelas com os custos totais que incluem os valores dos serviços, com a finalidade de se fazer uma análise qualitativa de custos.

Para estimativa dos custos totais da **Solução 1** (assistência técnica, suporte técnico e conservação da Solução de Fitoteca QUANTUM), apurou-se:

Órgão	Pregão n.	Descrição	Quant.	unidade	Valor Unitário	Valor Total
TRT 4ª Região (UASG:080014)	03/2016	Contratação de serviço de suporte técnico e garantia de subsistema automatizado de backup - Tape Library modelo QUANTUM SCALAR i500	15	mês	6.666,67	100.000,00
ANP (UASG:323031)	30/2016	Contratação de serviços de suporte e manutenção de três bibliotecas automatizadas de fitas, com padrão de mídia LTO5, fabricante/modelo: Quantum/Scalar i500, compatível com as licenças das aplicações TSM Server versão 5.5.5. e Netbackup versão 7.x e superior	36	mês	4.583,33	165.000,00
Média					R\$ 5.625,00	

Tabela 1

Para estimativa dos custos totais da **Solução 2** (aquisição de nova Solução de Fitoteca), apurou-se:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	Pregão n.	Descrição	Quant.	unidade	Valor unitário	Valor total
TRF 1ª Região (90027)	SRP 37/2020	Fitoteca com garantia de 60 meses e serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento	03	und	293.220,27	879.660,21
Câmara dos Deputados (UASG: 10001)	16/2020	Aquisição de solução corporativa de cópias de segurança, compreendendo fitoteca robotizada, software de gerenciamento e subsistema de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação, capacitação operacional e de garantia de funcionamento pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses (ITEM 1)	01	UN D	2.939.000,00	2.939.000,00
Média					R\$1.616.110,48	

Tabela 2

Para estimativa dos custos totais da **Solução 3** (aquisição de nova Solução de Backup em Disco), apurou-se:

Órgão	Pregão n.	Descrição	Quant.	unidade	Valor unit.	Valor Total
FNDE (UASG: 153173)	7/2020	Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação aquisição de solução	01	Un d.	2.995.000,00	2.995.000,00



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		para backup, incluindo o fornecimento de dispositivo dedicado para cópias em disco com desduplicação de dados (Appliance de Backup), aquisição de softwares gerenciadores de backup, serviços de garantia e suporte técnico do fabricante, transferência de conhecimento e horas de operação assistida				
MP-BA (UASG: 92630 2)	49/20 20	Solução de backup em disco com garantia de fábrica de 60 (sessenta) meses, incluindo a prestação de serviços de treinamento e configuração	01	UN D	1.584.200,0 0	1.584.200 ,00
Média					R\$2.289.60 0,00	

Tabela 3

Da análise dos custos, de cada uma das possíveis alternativas para atendimento a necessidade do CNJ, obtém-se de imediato que o menor impacto financeiro está presente na composição da Solução 1.

É bem da verdade que as contratações utilizadas para composição do referencial de custo para a Solução 1 foram consignadas no ano de 2016 mas, ainda que se proceda com a atualização monetária dos valores, ainda assim, são de longe, economicamente e tecnicamente, suficientemente capazes de atender as necessidade e requisitos identificados ao longo do item 1.2.1.

Nestes termos e frente ao arcabouço de informações coletados neste item e nos itens 1.2.1 e 1.3, a equipe de planejamento define, como a solução que melhor irá atender ao CNJ, a Solução 1: <assistência técnica, suporte técnico e conservação da Solução de Fitoteca QUANTUM>.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), firmou em 07/12/2016, o contrato n. 41/2016 para aquisição de solução de backup em fita e em disco com fornecimento de garantia técnica e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses.

Em função da avença firmada, o fornecimento da garantia técnica e do suporte técnico irão expirar em 18/12/2021, esta a motivação para abertura deste processo de planejamento da contratação.

Para o atendimento desta demanda foram identificados no item 1.3, destes Estudos Técnicos Preliminares, três possíveis soluções:

- 1) Solução 1: <assistência técnica, suporte técnico e conservação da Solução de Fitoteca QUANTUM>.
- 2) Solução 2: <aquisição de uma nova Solução de Fitoteca>.
- 3) Solução 3: <aquisição de solução de backup em disco>.

Como se pode verificar nos argumentos e demonstrações traçados no item 1.4, Análise dos Custos Totais da Demanda, a Solução 1 - Assistência técnica, suporte técnico e conservação da Solução de Fitoteca **Quantum Scalar i500**, Fabricante: Quantum Modelo: Scalar i500, 6 Drives ULTRIUM-TD7 LTO 7, insurge-se, técnica e economicamente, mais vantajosa para o CNJ. A **média** dos valores obtidos na **análise dos custos da solução 1**, atinge o **valor mensal de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**. É bem verdade que os valores referem-se a contratações efetivas em 2016 mas, ainda que esses valores sofram um realinhamento de 1000%, ainda assim, mostram-se financeira mais atrativos que os valores apresentados nas soluções 2 e 3.

Com o fito de assegurar que a solução 1 é a mais interessante e viável para o CNJ, esta motivação irá explorar outros aspectos, não menos importantes, que contribuem para garantir que a Bibliotecas de Fitas esteja operacional e efetivamente em produção para processamento ininterrupto das rotinas de backups, diário, semanal e



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

mensal do CNJ, visando manter todos os dados e informações protegidos e resguardados.

Assim, com o vencimento das garantias dos equipamentos dezembro de 2021, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para promover a continuidade da operacionalidade da solução provendo para tanto assistência técnica e suporte técnico dos referidos equipamentos garantindo assim o seu perfeito funcionamento.

Entende-se como assistência técnica e suporte técnico, como sendo uma série de procedimentos de diagnóstico e correção, destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, a substituição de peças e os ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos em questão.

Todos os backups dos sistemas do CNJ estão armazenados nessa solução que armazena os dados de produção desses sistemas. A falha de um componente da solução poderia resultar não apenas na perda dos dados atuais, mas também na perda dos backups desses dados.

Considerando que ao final deste ano, a solução irá ficar sem qualquer tipo de manutenção e suporte, a probabilidade de que ocorram falhas catastróficas tende a aumentar consideravelmente com o tempo.

Por todo o exposto em sua concepção, o modelo de prestação de serviços previstos na Solução 1, item 1.3.1.1, assegura o alinhamento às necessidades especificadas no item 1.2.1.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Serviço de assistência técnica e suporte técnico para Solução de Fitoteca **Quantum Scalar i500**, Fabricante: Quantum Modelo: Scalar i500, 6 Drives ULTRIUM-TD7 LTO 7, pelo período de 15 (quinze) meses prorrogáveis por iguais períodos consecutivos até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

O serviço de assistência técnica e suporte técnico a solução supracitada compreende: (1) serviços contínuos de manutenção corretiva, preditiva, evolutiva e adaptativa; (2) consultas técnicas. (3) reposição de peças; e (4) mão de obra especializada.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013](#)⁴ e sua alteração.

A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na [Resolução CNJ nº 370/2021](#)⁵, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- a) Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- b) Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

O CNJ visa com a solução selecionada, dispor de serviços terceirizados especializados para tratar, em síntese, da manutenção da solução de fitoteca instalada na sala cofre do Conselho, após o término do período de garantia e suporte técnico do fabricante, com mais eficiência e/ou menor custo uma vez que, o “preço” final pago pelos serviços em questão, geralmente é bem inferior ao custo de um servidor público, que pode ser utilizado em atividades que precisem ser desempenhadas por profissionais do órgão, ou atividades mais complexas e gerenciais.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

O Serviço de assistência técnica e suporte técnico para Solução de Fitoteca, capaz de atender as necessidades/requisitos do CNJ, pertencem a um único objeto e bloco de contratação e envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui qualificados:

Ite	Descrição	Unida	Quantid
-----	-----------	-------	---------

4 Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>. Acesso em 16 abr. 2021

5 Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2227>. Acesso em 16 abr. 2021



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

m		de	ade
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte presenciais para fitoteca automatizada Quantum Scalar i500, Fabricante: Quantum Modelo: Scalar i500, 6 Drives ULTRIUM-TD7 LTO 7, pelo período de 15 (quinze) meses	Mês	15

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

2.1.1 Infraestrutura Tecnológica (a) e infraestrutura elétrica (b):

Não será necessária qualquer adequação do órgão para viabilizar a execução contratual.

2.1.2 Logística de Implantação (c):

Não foram identificadas necessidades de adequação relacionadas à logística de implantação para execução do objeto da contratação pretendida levando em consideração que os equipamentos encontram-se instalados no CNJ.

2.1.3 Espaço Físico (d) e Mobiliário (e):

Não será necessária qualquer adequação do órgão para viabilizar a execução contratual.

2.1.4 Impacto Ambiental (f):

Não foram identificadas necessidades de adequação relacionadas uma vez que a execução do objeto da contratação pretendida não gera impactos ambientais.

2.1.5 Demais Necessidades:

Possibilitar a realização de visita técnica à sala cofre do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ) por parte dos interessados em participar do processo de contratação, com o objetivo de inteirar-se das condições e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

especificações técnicas. A vistoria ao local de execução dos serviços é opcional; a licitante que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

2.2.1 Recurso Material

Os recursos materiais necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade da licitante vencedora.

2.2.2 Recurso Humano

Os recursos humanos necessários à prestação dos serviços são de responsabilidade da licitante vencedora.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor através de apontamentos em registro histórico dos eventos relacionados à execução contratual.

A continuidade da prestação do serviço, em eventual interrupção contratual, poderá ser preservada pela realização da licitação através de registro de preços, podendo originar diversos contratos sucessivos. Caso ocorra negativa dos fornecedores dentro do prazo de validade do registro, deverá ser iniciado um novo processo de contratação e aplicadas as penalidades cabíveis.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

O contexto desse tipo de contrato não requer a execução de procedimentos técnicos para que a nova contratada possa iniciar seus trabalhos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Levando em consideração que o objeto desta contratação tem por finalidade prover os serviços de assistência técnica e suporte técnico para solução de backup não se verifica nenhuma dependência tecnológica com a empresa contratada.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A contratação da prestação de serviços de **assistência técnica e suporte presenciais para fitoteca automatizada Quantum Scalar i500, Fabricante: Quantum Modelo: Scalar i500, 6 Drives ULTRIUM-TD7 LTO 7, pelo período de 15 (quinze) meses** são classificados como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Considerando o objeto da contratação, a solução escolhida e a justificativa apresentadas acima, a equipe de planejamento da contratação, em observância ao disposto no art. 16, inciso II da [Resolução nº. 182 de 17/10/2013](#)⁶ transcritos a seguir, entende-se ser inviável o parcelamento da solução que se pretende contratar, in verbis:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

[...]

II - o parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão; (grifo nosso)

Nesse contexto, o que se pretende com o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica e suporte

⁶ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acesso em 17 abr. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

presenciais para fitoteca automatizada Quantum Scalar i500, Fabricante: Quantum Modelo: Scalar i500, 6 Drives ULTRIUM-TD7 LTO 7, pelo período de 15 (quinze) meses para atender as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A decisão de realizar ou não o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto, seja sob o ponto de vista da gestão como do ponto de vista da perda de economia de escala. Além disso, deve-se atentar para o ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece ao mesmo administrador.

Diante do exposto, a decisão visa reduzir o risco de problemas técnicos, financeiros, de gestão e de fiscalização desta contratação, que estariam associados a uma hipotética separação/desmembramento do serviço sem a existência de elementos claros e objetivos e de maturidade suficientes para garantir a vantajosidade da contratação.

Portanto, verificou-se que não cabe o parcelamento da solução visando propiciar à Administração Pública um melhor resultado visto que se trata de um único item de segmento específico, levando em consideração o ponto de vista técnico e indivisível do objeto e assegurado tanto o melhor preço disponível no mercado quanto uma prestação dos serviços conforme estabelecido do presente Estudo Técnico Preliminar.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Levando em consideração a identificada e justificada indivisibilidade do objeto, conforme exposto no item acima (3.2 - Parcelamento do Objeto), afastando-se o parcelamento do objeto e adjudicação para um fornecedor único. O critério de julgamento para a seleção do vencedor será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Os serviços pretendidos seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

mercado. Conforme prevê o art. 16, inciso IV da [Resolução nº. 182 de 17/10/2013](#)⁷:

Art. 16. O documento Estratégia para a Contratação deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

[...]

IV - a modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas; (grifo nosso)

Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

A despesa decorrente do procedimento licitatório correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI (Ações de Informática) 085322

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O orçamento estimado é de R\$ 84.375 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) (R\$ 5.625×15)

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

O contrato terá duração de 15 (quinze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

A Equipe de Apoio à Contratação é composta pelos servidores:

Nome: Leandro Mesquita Galvão

Matrícula: 1205

Telefone: 2326-5362

E-mail: leandro.galvao@cnj.jus.br

Renato Franklin Bomfim da Silveira

Matrícula: 1751

⁷ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1874>. Acesso em 17 abr. 2021



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Telefone: 2326-5444

E-mail: renato.silveira@cnj.jus.br

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

A Equipe de Gestão da Contratação é composta pelos servidores:

Nome: Leandro Mesquita Galvão

Matrícula: 1205

Telefone: 2326-5362

E-mail: leandro.galvao@cnj.jus.br

Renato Franklin Bomfim da Silveira

Matrícula: 1751

Telefone: 2326-5444

E-mail: renato.silveira@cnj.jus.br

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT ISO 31000:2009.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

O principal risco de negócio inerente ao não atendimento da demanda está listado abaixo:

Risco 4.1.1	Risco	Disponibilidade de serviços essenciais com a perda de informações legadas		
	Probabilidade	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Grandes prejuízos para a imagem institucional do CNJ e para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos jurisdicionados	alto
	Id	Ação de Mitigação e		Respo



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

		Contingência	Responsável
	1	Avaliar possíveis alternativas para a migração dos dados para outro equipamento ou provedor de serviços de armazenamento de backup, de forma a garantir a integridade e disponibilidade dos dados corporativos armazenados na solução.	DTI/ SEGSA

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Abaixo, segue o risco técnico relacionado a operação da solução:

	Risco	Fornecedor deixou de realizar a manutenção e conservação do equipamento		
	Probabilidade	Id	Dano	Impacto
Risco 4.2.1	Baixa	1	Limitação da capacidade de evolução técnica, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a imediata restauração dos serviços contratados, bem como a aplicação dos fatores de redução das parcelas mensais no caso de descumprimento do NSE.		Fiscal Técnico
	2	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis.		Gestor do Contrato/ SAD



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Segue abaixo o principal risco administrativos inerente a esse processo de contratação em particular:

	Risco	Transição contratual motivada por causas listadas no art. 78 da Lei 8.666/93		
	Probabilidade	Id	Dano	Impacto
Risco 4.3.1	Baixa	1	Limitação da capacidade de evolução técnica, além de possíveis falhas na disponibilidade dos serviços essenciais disponibilizados pelo CNJ.	médio
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Registrar todas as ocorrências abertas no sistema de demandas do fornecedor em meios próprios do CNJ.		Fiscal Técnico
	2	Solicitar ao fornecedor a imediata atualização dos equipamentos e de acesso à base de conhecimento para a última versão estável disponível pelo fabricante.		Fiscal Técnico
	3	Solicitar que Administração aplique sanções, dentro dos mecanismos legais possíveis		Gestor do Contrato /SAD



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores

*Contratação de assistência técnica e suporte técnico para
solução de backup*

	Fornecedor
1	VERT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (02.277.205/0001-44) Site: https://www.vert.com.br Telefone: (061) 2103-1000 E-mail: vert@vert.com.br
2	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI – EPP (16.628.132/0001-00) Site: https://licitectecnologia.com.br Telefone: (047) 3025-4100 E-mail: contato@licitectecnologia.com.br
3	INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – ME (11.266.883/0001-00) Site: https://www.infosecti.com.br Telefone: (061) 3033-5190 E-mail: contato@infosecti.com.br
4	FAST HELP INFORMATICA LTDA – EPP (05.889.039/0001-25) Site: https://fasthelp.com.br Telefone: (061) 3363-8636 E-mail: https://fasthelp.com.br/contato
5	3A SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI – ME (17.023.484/0001-97) Site: http://www.3atech.com.br Telefone: (43) 3355-4500 E-mail: contato@3atech.com.br
6	TSI TECNOLOGIA E SEGURANCA DE INFORMATICA LTDA – ME (08.008.347/0001-92) Site: https://tsi-informatica.com.br Telefone: (011) 3081 2322 E-mail: tsi@tsi-informatica.com.br
7	UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.578.387/0001-54) Site: https://unitech-rio.com.br Telefone: (021) 2122.0979 E-mail: unitech-rio@unitech-rio.com.br
8	AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-ELETRONICOS (06.926.223/0001-60) Site: https://www.americatecnologia.com.br Telefone: (061) 3349-9785 E-mail: at@americatecnologia.com.br
9	LINK INFORMATICA EIRELI – EPP (06.885.830/0001-20)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	Fornecedor
	Site: https://www.linkinformaticadf.com.br Telefone: (061) 3033-6163 (061) 3964-0388 E-mail: flavia@linkinformaticadf.com.br



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Contratações Públicas Similares

*Contratação de assistência técnica e suporte técnico para
solução de backup*

**SOLUÇÃO 1: ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO E
CONSERVAÇÃO DA SOLUÇÃO DE FITOTECA QUANTUM**

Órgão	UASG	Pregão n.
TRT 4ª Região	UASG:080014	03/2016

1 Porto Alegre- RS

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
4ª Região/RS
Código da UASG: 80014

Pregão Eletrônico Nº 3/2016
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de suporte técnico e garantia de subsistema automatizado de backup - Tape Library.
Edital a partir de: 18/02/2016 das 10:00 às 17:59 Hs
Endereço: Av. Praia de Belas, 1100 - 6. andar - Menino Deus - - Porto Alegre (RS)
Telefone:
Fax:
Entrega da Proposta: a partir de 18/02/2016 às 10:00Hs
Abertura da Proposta: em 02/03/2016 às 11:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br

[Histórico de eventos publicados](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)

Nova Pesquisa

16/04/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
4ª Região/RS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2016

Às 16:42 horas do dia 14 de março de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SANDRO SCHIAVON, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0008076-55.2015.5, Pregão nº 00003/2016.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados

Descrição Complementar: Serviço de suporte técnico e garantia de subsistema automatizado de backup para duas tape library modelo Quantum Scalar i500. OBS: O valor da proposta deverá refletir o preço global dos serviços pelo período de 15 meses, na forma do Anexo II do Edital - Modelo de Proposta

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 120.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: serviço

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100.000,0000 .



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Órgão	UASG	Pregão n.
ANP	UASG: 323031	30/2016



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1 Rio de Janeiro- RJ

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Agência Nacional do Petróleo - ANP
Código da UASG: 323031

Pregão Eletrônico Nº 30/2016
Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de suporte e manutenção de três bibliotecas automatizadas de fitas, com padrão de mídia LTO5, pelo período de 36 meses.
Edital a partir de: 15/08/2016 das 09:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs
Endereço: Av Rio Branco Nº 65 - 12º ao 22 Andar - Bairro Centro - Centro - Rio de Janeiro (RJ)
Telefone: (0xx21) 21127723
Fax: (0xx21) 21127719
Entrega da Proposta: a partir de 15/08/2016 às 09:00Hs
Abertura da Proposta: em 29/08/2016 às 10:30Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br

[Histórico de eventos publicados](#)

Itens e Download

(Licitações 1-1 de 1)
Nova Pesquisa

16/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

► PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
Agência Nacional do Petróleo - ANP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00030/2016

Às 10:20 horas do dia 31 de agosto de 2016, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 48610006754201697, Pregão nº 00030/2016.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)

Descrição Complementar: Contratação de serviços de suporte e manutenção de três bibliotecas automatizadas de fitas, com padrão de mídia LTO5, fabricante/modelo: Quantum/Scalar i500, compatível com as licenças das aplicações TSM Server versão 5.5.5. e Netbackup versão 7.x e superior, pelo período de 36 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 36

Valor Estimado: R\$ 232.200,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Mês

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: UNITECH RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 165.000,0000 .

SOLUÇÃO 2: AQUISIÇÃO DE NOVA SOLUÇÃO DE FITOTECA

Órgão	UASG	Pregão n.
TRF 1ª Região	90027	SRP 37/2020



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1	BRASÍLIA - DF
PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da Primeira Região Código da UASG: 90027	
Pregão Eletrônico Nº 37/2020 Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de fitotecas, com assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses e serviço de instalação e treinamento, bem como, fitas de backup e rack, para atender às necessidades da Justiça Federal da 1ª Região - TRF, de acordo com quantidades e exigências constantes dos Anexos do Edital Edital a partir de: 01/10/2020 das 08:00 às 17:59 Hs Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores - Asa Sul - BRASÍLIA (DF) Telefone: (0xx61) 34103410 Fax: (0xx61) Entrega da Proposta: a partir de 01/10/2020 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 14/10/2020 às 14:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados.	
Itens e Download	

(Licitações 1-1 de 1)

[Nova Pesquisa](#)

16/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
Tribuna| Regional| Federal|
Tribuna| Regional| Federal| da Primeira Região

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00037/2020 (SRP)

Às 20:28 horas do dia 26 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA CRISTINA TURNES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0012921-81.2020, Pregão nº 00037/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 2.698.191,9300

Situação: Homologado

Adjudicado para: 02 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,038,188,0000 , com valor negociado a R\$ 1,946,898,0500 ,

Itens do grupo:

- ® 1 - DISPOSITIVO ARMAZENAMENTO FITA
- ® 2 - DISPOSITIVO ARMAZENAMENTO FITA
- ® 3 - Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

GRUPO 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 1.607.552,8200

Situação: Homologado

Adjudicado para: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 879.660,2100 .

Itens do grupo:

® 4 - DISPOSITIVO ARMAZENAMENTO FITA

® 5 - Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos

GRUPO 3

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 2.606.993,0200

Situação: Homologado

Adjudicado para: VS DATA COMERCIO & DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.116.936,6200 .

Itens do grupo:

® 6 - DISPOSITIVO ARMAZENAMENTO FITA

® 7 - Treinamento Informática - Sistema / Software

® 8 - Serviços de Instalação de Computadores e seus Periféricos

Órgão	UASG	Pregão n.
Câmara dos Deputados	10001	16/2020



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1	BRASÍLIA-DF
PODER LEGISLATIVO Câmara dos Deputados Código da UASG: 10001 Pregão Eletrônico Nº 16/2020 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução corporativa de cópias de segurança, compreendendo fitoteca robotizada, software de gerenciamento e subsistema de armazenamento de dados, incluindo serviços de instalação, configuração, ativação, capacitação operacional e de garantia de funcionamento pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses. Edital a partir de: 21/02/2020 das 09:00 às 17:59 Hs Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar - Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA (DF) Telefone: (0xx61) 32164906 Fax: (0xx61) Entrega da Proposta: a partir de 21/02/2020 às 09:00Hs Abertura da Proposta: em 10/03/2020 às 10:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados...	
Itens e Download	
(Licitações 1-1 de 1)	
Nova Pesquisa	



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

16/04/2021 COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO
 Câmara dos Deputados

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
 Nº 00016/2020

Às 19:36 horas do dia 29 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 513.809/2018, Pregão nº 00016/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor
Descrição Complementar: FITOTECA ROBOTIZADA COM SOFTWARE DE BACKUP FITOTECA ROBOTIZADA SOFTWARE DE BACKUP CORPORATIVO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE FITOTECA ROBOTIZADA E SOFTWARE DE BACKUP CAPACITAÇÃO OPERACIONAL (TREINAMENTO NA OPERAÇÃO DE SOFTWARE / SOLUÇÃO)
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 7,546,731,8600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.939.000,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/04/2020 19:36:14	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 03,535,902/0001-10, Melhor lance: R\$ 2,939,000,0000
Homologado	29/04/2020 19:36:50	SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA	

Item: 2
Descrição: Serviços Especializados de Disponibilização de Cópias de Segurança de Dados (Backup como serviço)
Descrição Complementar: SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO INTERMEDIARIO PARA BACKUP INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO INTERMEDIARIO PARA BACKUP
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Sim
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 2,362,316,0900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: HITACHI VANTARA ADMINISTRACAO DE DADOS DO BRASIL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,000,000,0000 , com valor negociado a R\$ 986,311,7900 .

SOLUÇÃO

3: AQUISIÇÃO DE NOVA SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO

Órgão	UASG	Pregão n.
FNDE	153173	7/2020



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1	BRASILIA-DF
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Código da UASG: 153173	
Pregão Eletrônico Nº 7/2020 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução para backup, incluindo o fornecimento de dispositivo dedicado para cópias em disco com desduplicação de dados (Appliance de Backup), aquisição de softwares gerenciadores de backup, serviços de garantia e suporte técnico do fabricante, transferência de conhecimento e horas de operação assistida, conforme condições, quantidades e especiãicas estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital a partir de: 18/09/2020 das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:30 hs Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Edifício FNDE - - BRASILIA (DF) Telefone: Fax: Entrega da Proposta: a partir de 18/09/2020 às 08:00hs Abertura da Proposta: em 30/09/2020 às 10:00hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados...	
Itens e Download	
Licitações 1-1 de 1	
Nova Pesquisa	

16/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00007/2020

Às 10:40 horas do dia 07 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FERNANDA LUCENA RIBEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23034017544201937, Pregão nº 00007/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 3,088,469,2100
Situação: Homologado

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,995,000,0000 ,

Itens do grupo:

- * 1 - SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO
- * 2 - 'SOFTWARE'
- * 3 - Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO
Descrição Complementar: O item deve ser cotado conforme especificado no Edital.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Estimado: R\$ 1,915,369,2700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,860,000,0000 .

Órgão	UASG	Pregão n.
MP-BA	926302	49/2020



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1	Salvador-BA
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia Código da UASG: 926302	
Pregão Eletrônico Nº 49/2020 Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de solução de backup em disco com garantia de fábrica de 60 (sessenta) meses, incluindo a prestação de serviços de treinamento e configuração, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Edital a partir de: 30/11/2020 das 08:00 às 12:00 Hs e das 14:00 às 17:59 Hs Endereço: Sª Avenida, Nº 750, Centro Administrativo da Bahia - Salvador (BA) Telefone: Fax: Entrega da Proposta: a partir de 30/11/2020 às 08:00Hs Abertura da Proposta: em 16/12/2020 às 09:00Hs, no endereço: www.comprasnet.gov.br Histórico de eventos publicados	
Itens e Download	
(Licitações 1-1 de 1)	
Nova Pesquisa	

16/04/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➔ **PREGÃO ELETRÔNICO**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Bahia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00049/2020

Às 15:41 horas do dia 16 de março de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 003.0.12075/2020, Pregão nº 00049/2020.

Resultado da Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 2,235,054,9600

Situação: Homologado

Adjudicado para: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,584,200,0000 ,

Itens do grupo:

® 1 - SISTEMA ARMAZENAMENTO AUTOMATICO

® 2 - Treinamento Informática - Sistema / Software

® 3 - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 01203/2021
Assunto: Fitoteca
Servidor: Winston
Data: 05/08/2021

				Empresa: América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda CNPJ: 06.926.223/0001-60			Empresa: UNITECH – RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DF CNPJ: 32.578.387/0003-16			Estudo Preliminares - Tabela 1 - Valor médio			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)				
				Valor		Valor		Valor													
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim												
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		Unitário	Total					
corretiva e evolutiva para fitoteca automatizada	1	mês	12	5.750,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	9.465,36	113.584,32	113.584,32	113.584,32	5.625,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	6.946,79	83.361,44	83.361,44	83.361,44	23,50%
VALOR TOTAL					69.000,00		113.584,32		113.584,32		67.500,00		67.500,00		83.361,44		67.500,00		67.500,00		23,50%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 83.361,44 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Valor mínimo total estimado: 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 01203/2021

Ementa: Pregão Eletrônico nº 28/2021. Contratação de assistência técnica e suporte técnico presenciais para solução de fitoteca automatizada Quantum Scalar i500. Análise de minuta de edital.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, para a análise da minuta do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2021, cujo objeto é a contratação de assistência técnica e suporte técnico presenciais para solução de fitoteca automatizada Quantum Scalar i500 (arquivo SEI 1152180).

2. Para tal finalidade, os autos foram instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização da Demanda (DOD) (arquivo SEI 1034555), recepcionado pelo Sr. Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (arquivo SEI 1036636). O objeto da contratação se encontra contemplado no Cronograma de Contratações de soluções de TIC de 2021 (arquivo SEI 1088410);

b) Estudos Preliminares (arquivo SEI 1088271), devidamente aprovados pelo Sr. Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (arquivo SEI 1089541);

c) Termo de Referência (TR) (arquivo SEI 1093640), devidamente aprovado pelo Sr. Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (arquivo SEI 1093982) e pelo Sr. Secretário de Administração (arquivo SEI 1096338), com fundamento na Portaria DG CNJ nº 411 de 30 de novembro de 2018, e em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no art. 7º, e no §1º do art. 13 da Resolução nº 182, de 2013;

d) Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 1139645), que resultou no valor médio admitido para o certame, ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 1144087) e aprovado pela autoridade competente (arquivo SEI 1150536);

e) Classificação da natureza da despesa (arquivo SEI 1145535). Quanto à disponibilidade orçamentária para seu atendimento, o Despacho SEPOR 1154639 assim aduziu:

1. Trata-se do Despacho SECOM 1144813, que encaminhou os autos "para informar a disponibilidade orçamentária no valor total de **R\$ 83.361,44 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valor constante do mapa comparativo de preços v.1, 1139645, com posterior devolução à SECOM para prosseguimento."

2. Para o exercício de **2021** (processo SEI 04105/2020, documento 1144776), foram consignados R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais) para a referida contratação, no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciais", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

3. Para o exercício de **2022** (processo SEI 03158/2021, documento 1142759), foram consignados **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta**

e um mil e oitocentos reais) para a referida contratação, no mesmo programa de trabalho.

4. Dessa forma, sugere-se encaminhar os autos ao Coordenador da Ação Orçamentária para que este realize a atualização do formulário de captação de demandas para 2021, uma vez que o valor previsto para a demanda no exercício corrente é superior ao constante no formulário.

e.1) Em resposta, a Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEGTI), no Despacho SEGTI 1148212, informou que:

Em atenção ao Despacho SEPOR 1145868 e Despacho DTI 1146454, informamos que o Formulário de Captação de Demanda 2021 - DTI - 19/08/2021 foi atualizado, conforme IdPAA 37, do documento 1147593.

Cabe ressaltar, que a prestação do serviço é de pagamento mensal, portanto, o valor total de R\$ 20.840,36 refere-se à três meses de execução em 2021.

e.2) A disponibilidade orçamentária foi, então, indicada por meio do Despacho SEPOR 1148373, com a informação de que com a atualização do formulário de captação de demandas, há disponibilidade "no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ", para atender a despesa, tendo sido emitido o documento 1148371."

f) minuta do Edital (arquivo SEI 1152180).

f.1) Acerca da minuta, a Seção de Elaboração de Editais (Seedi - arquivo SEI 1152193), aduziu que realizou intervenções pontuais no Termo de Referência, tendo solicitado que a equipe de planejamento apresentasse justificativa para a necessidade de exigência de atestado de capacidade técnica no presente certame.

f.2) Em resposta, a equipe de planejamento, no Despacho SEGSA 1153400, informou o seguinte:

3. Em relação às alterações e complementações promovidas pela Seção de Editais em questões de cunho administrativo/legal relacionadas nas alíneas a) a e) do item 2 do Despacho SEEDI 1152193, **ratificamos estas intervenções.**

4. No que diz respeito à exigência de atestado técnico no certame, informamos que a necessidade de que a contratada tenha domínio e conhecimento sobre a solução objeto do certame foi apresentada nos Estudos Preliminares, na Necessidade 4 do subitem 1.2.1. Além desse item, as razões para a exigência de comprovação de qualificação técnica estão elencadas no item 2.1 do Termo de Referência (1093640), do qual destacamos:

2.1.3. A complexidade de funcionamento de uma fitoteca é considerável, com vasta gama de peças especializadas e intrincado funcionamento mecatrônico. Em função dessa complexidade, deve-se contratar assistência técnica e suporte técnico especializado para o equipamento.

(...)

2.1.7. Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

5. Ressaltamos que, no entendimento da unidade demandante, a exigência de qualificação técnica nas licitações em que consta no objeto o suporte, instalação, configuração, ou outras atividades de manutenção de equipamentos é importante para mitigar riscos de contratação de uma empresa que não possua conhecimento na tecnologia objeto da contratação, o que pode acarretar falhas graves que afetariam diversos sistemas e serviços de TIC do CNJ, causando danos inestimáveis à imagem do órgão e até mesmo perda de dados e informações. Tal

exigência está de acordo com os limites especificados no Art. 30 da Lei 8.666/93, e do entendimento do TCU, uma vez que foi estabelecido parâmetro objetivo para análise da comprovação compatível com o objeto da licitação.

É o relatório.

ANÁLISE

3. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ.

4. Em atenção à determinação do Sr. Diretor-Geral, por meio do Despacho DG 0170165, indica-se que a lista de verificação foi anexada aos autos conforme arquivo SEI 1179552.

5. A minuta do Edital consta do arquivo SEI 1152180, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência com: a) Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta; b) Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ; o Anexo II (Estimativa de preços) e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo CNJ, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

6. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que o serviço a ser contratado foi classificado como serviço comum. Veja-se a justificativa extraída do item 3.3 TR (arquivo SEI 1152180):

3.3. Modalidade e Tipo de Licitação

3.3.1. Os serviços pretendidos neste Termo de Referência seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3.2. Assim, a contratação será composta de lote único formado por 01(um) serviço. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

7. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico. Por oportuno, o art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

(...)

8. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e conteúdo destes autos, constatam-se: 1) elaboração do Termo de Referência contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (arquivo SEI 1093640); 2) elaboração do Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 1139645), ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 1144087) e aprovado pela autoridade competente (arquivo SEI 1150536); e; 3) aprovação do aludido TR, pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (arquivo SEI 1093982) e pelo Sr. Secretário de Administração (arquivo SEI 1096338).

9. No que tange às disposições da Resolução CNJ nº 182, de 2013, verificou-se que os documentos Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - 1034555, os Estudos Preliminares (arquivo SEI 1088271) e Termo de Referência (arquivo SEI 1093640) foram elaborados em conformidade com os termos da referida Resolução. Quanto aos DOD, EP e TR, verificou-se, ainda, que foram devidamente aprovados pela autoridade competente (1036636, 1089541, 1093982 e 1096338).

10. Constatou-se, também, que o objeto da contratação foi previsto no Plano de Contratações para o ano de 2021 (arquivo SEI 1089541).

11. Em outro aspecto analisado, face à Resolução CNJ nº 182, de 2013, verificou-se que a Equipe de Planejamento da Contratação foi formalmente definida (Despachos DTI 1036636 e 1089541).

12. A Seção de Planejamento Orçamentário informou, ainda, que (arquivo SEI 1145868):

1. Trata-se do Despacho SECOM 1144813, que encaminhou os autos "para informar a disponibilidade orçamentária no valor total de **R\$ 83.361,44 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valor constante do mapa comparativo de preços v.1, 1139645, com posterior devolução à SECOM para prosseguimento."

2. Para o exercício de **2021** (processo SEI 04105/2020, documento 1144776), foram consignados R\$ 16.875,00 (dezesesse mil oitocentos e setenta e cinco reais) para a referida contratação, no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

3. Para o exercício de **2022** (processo SEI 03158/2021, documento 1142759), foram consignados **R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais)** para a referida contratação, no mesmo programa de trabalho.

4. Dessa forma, sugere-se encaminhar os autos ao Coordenador da Ação Orçamentária para que este realize a atualização do formulário de captação de demandas para 2021, uma vez que o valor previsto para a demanda no exercício corrente é superior ao constante no formulário.

12.1) Em resposta, a Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação (SEGTI), no Despacho SEGTI 1148212, informou que:

Em atenção ao Despacho SEPOR 1145868 e Despacho DTI 1146454, informamos que o Formulário de Captação de Demanda 2021 - DTI - 19/08/2021 foi atualizado, conforme IdPAA 37, do documento 1147593.

Cabe ressaltar, que a prestação do serviço é de pagamento mensal, portanto, o valor total de R\$ 20.840,36 refere-se à três meses de execução em 2021.

12.2) A disponibilidade orçamentária foi, então, indicada por meio do Despacho SEPOR 1148373, com a informação de que com a atualização do formulário de captação de demandas, há disponibilidade "no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ", para atender a despesa, tendo sido emitido o documento 1148371."

13. Em relação à formação dos custos atinentes à contratação pretendida, a Seção de Compras (Secom) elaborou o Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 1139645), que resultou no valor médio admitido para o certame, ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 1144087) e aprovado pela autoridade competente (arquivo SEI 1150536);

14. Considerando-se o valor estimado da licitação, deixou-se de inserir na minuta de edital a previsão de participação exclusiva na licitação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), uma vez que o montante esperado é superior ao determinado pelo art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 – R\$ 80.000,00). No mesmo sentido, tendo-se em vista a impossibilidade de parcelamento do objeto (já que é um único serviço e o objeto consta com apenas 1 item), como consta do item 3.2.1 do TR, não foi adotada a reserva de cota de 25% para MEs e EPPs.

15. Verificou-se que a unidade demandante optou pela impossibilidade de participação de consórcios na licitação, não apresentando justificativa para tanto. Também não se manifestou acerca da possibilidade de subcontratação. Recomenda-se que as devidas justificativas sejam apresentadas pela equipe de planejamento.

16. Nesse sentido, aponta-se o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), que indica que, tendo em vista a discricionariedade administrativa, as justificativas apresentadas para afastar a possibilidade de consórcio, bem como a de subcontratação, devem ser apreciadas no caso concreto, conforme se depreende do teor do trecho do Acórdão abaixo transcrito:

O juízo para aceitação ou proibição de consórcios depende de cada situação específica. Há casos, como assinalado por Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Dialética, 5ª edição, em que a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. Outros há em que as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas fazem com que a associação amplie a competitividade do certame. Assim, seria “usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares” (Acórdão nº 1.453/2009 - Plenário).

17. Os critérios de qualificação econômico-financeira estão de acordo com o que dispõe o art. 31 da Lei nº 8.666/1993. No que se refere aos critérios de qualificação técnica, tem-se que a unidade demandante apresentou justificativa para a exigência de atestado de capacidade técnica na execução de assistência para a solução específica que se pretende contratar, conforme indicado no item 1.2.1 (Necessidade 4) dos EP, no item 2.1 do TR e no Despacho SEGSA 1153400, abaixo indicados:

EP

1.2.1.4 Necessidade 4: <ter domínio e conhecimento sobre a solução>

1.2.1.4.1 Requisito 4.1: avaliar o funcionamento da solução conforme especificações;

1.2.1.4.2 Requisito 4.2: corrigir o defeito ou problema apresentado; 1.2.1.4.3 Requisito 4.3: analisar causa do defeito ou problema apresentado; 1.2.1.4.4 Requisito 4.4: levantar dados sobre o problema identificado;

1.2.1.4.5 Requisito 4.6: possuir certificação técnica oficial do fabricante da Solução de Fitoteca, que o habilite para o desempenho dos serviços de suporte técnico.

TR

(...)

2.1.2. O Serviço de Assistência Técnica e Suporte para a Solução de Fitoteca QUANTUM é necessário para sanar eventuais falhas no equipamento, garantindo o máximo de disponibilidade e o acesso aos dados nele armazenados.

2.1.3. A complexidade de funcionamento de uma fitoteca é considerável, com vasta gama de peças especializadas e intrincado funcionamento

mecatrônico. Em função dessa complexidade, deve-se contratar assistência técnica e suporte técnico especializado para o equipamento.

2.1.4. Assim, almeja-se garantir que a Biblioteca de Fita esteja operacional e efetivamente em produção para processamento ininterrupto das rotinas de backups, diário, semanal e mensal, visando manter todos os dados e informações do CNJ protegidos e resguardados.

2.1.5. Em que pese o CNJ possuir em seu quadro profissionais com domínio no universo da tecnologia da informação, não há, dentre os cargos integrantes da estrutura do CNJ, profissional na ocupação de técnico em Biblioteca de Fita, para o desempenho das atividades de prestação de serviços de assistência técnica e suporte técnico especializado fora da garantia do fabricante ou fornecedor.

2.1.6. Além disso, o baixo número de servidores dedicados a tecnologia da informação impõe, ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ), a manutenção do quadro de servidores nas atividades de gestão de políticas de TIC, enquanto se terceirizam as atividades operacionais e executivas correlatas como manifestado às determinações do Decreto-Lei n. 200/67.

2.1.7. Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário brasileiro.

Despacho SEGSA 1153400

(...)

4. No que diz respeito à exigência de atestado técnico no certame, informamos que a necessidade de que a contratada tenha domínio e conhecimento sobre a solução objeto do certame foi apresentada nos Estudos Preliminares, na Necessidade 4 do subitem 1.2.1. Além desse item, as razões para a exigência de comprovação de qualificação técnica estão elencadas no item 2.1 do Termo de Referência (1093640), do qual destacamos:

2.1.3. A complexidade de funcionamento de uma fitoteca é considerável, com vasta gama de peças especializadas e intrincado funcionamento mecatrônico. Em função dessa complexidade, deve-se contratar assistência técnica e suporte técnico especializado para o equipamento.

(...)

2.1.7. Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

5. Ressaltamos que, no entendimento da unidade demandante, a exigência de qualificação técnica nas licitações em que consta no objeto o suporte, instalação, configuração, ou outras atividades de manutenção de equipamentos é importante para mitigar riscos de contratação de uma empresa que não possua conhecimento na tecnologia objeto da contratação, o que pode acarretar falhas graves que afetariam diversos sistemas e serviços de TIC do CNJ, causando danos inestimáveis à imagem do órgão e até mesmo perda de dados e informações. Tal exigência está de acordo com os limites especificados no Art. 30 da Lei 8.666/93, e do entendimento do TCU, uma vez que foi estabelecido parâmetro objetivo para análise da comprovação compatível com o objeto da licitação.

18. Quanto ao ponto, verifica-se que este se alinha ao que dispõe a Súmula 263 do TCU, que assim determina:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

18.1. De outro modo, não há motivação expressa nos autos quanto à limitação da não aceitação de soma dos atestados para comprovação do período mínimo indicado. Assim, entende-se necessária a complementação da instrução pela equipe de planejamento, indicando as razões pelas quais não se previu a possibilidade de somatório de atestado para tal comprovação.

19. No que tange ao instrumento que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), adotou-se o Termo de Contrato, haja vista a previsão de obrigações futuras e continuadas na execução do contrato, conforme art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/1993. Cumpre informar que a minuta de contrato apresentada estabelece, no geral, os requisitos exigidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

20. Quanto ao prazo de vigência contratual, esse foi estipulado em 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, conforme dispõem o item 19, da Seção XIX do Edital, a Cláusula Dezesesseis da minuta de contrato e o item 4.11. do Termo de Referência (arquivo SEI 1152180).

21. Em linhas gerais, conclui-se que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem às exigências resultantes da literal interpretação: *a)* da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); *b)* das Leis Ordinárias nº 8.666, de 1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI); *c)* dos Decretos nº 10.024, de 2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica), nº 7.174, de 2010 (regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação) e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e *d)* da Instrução Normativa CNJ nº 82, de 2020 (Regras e Diretrizes para as aquisições no âmbito do Conselho Nacional de Justiça), Portaria nº 168 de 26/08/2020 (Institui o Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça), da Resolução nº 182, de 2013, a qual dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ e da Instrução Normativa CNJ nº 67, de 2020 (que institui sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades às empresas participantes de licitação e às contratadas pelo Conselho Nacional de Justiça).

22. Convém, em que pese à geral regularidade jurídica do processo, fazer as seguintes considerações com o fim de aperfeiçoar a redação do edital:

22.1. Recomenda-se que seja incluída, dentre as obrigações da contratada (item 3.6 do TR e Cláusula Quarta do contrato), a obrigação de que a contratada deverá "manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e contratação", já que não consta o texto da atual redação.

22.2. Recomenda-se que seja incluído, no item 2.9 do Edital, um novo subitem com o fito de evitar que empresas contratadas pelo CNJ para prestar apoio técnico na elaboração do Documento de Oficialização da Demanda, dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência, participem do conseqüente certame. Para tanto, como já indicado em procedimento licitatório anterior, sugere-se a adoção de texto abrangente com a vedação suscitada, por meio da seguinte redação:

g) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência/ Projeto Básico, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

22.3. Aponta-se, ainda, que não houve separação do recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme indicado no 4.6 do TR. Nos termos do art. 74, III, da Lei nº 8.666/1993, é normativamente viável que o recebimento provisório seja dispensado, caso se trate de serviço cuja

contratação esteja abaixo do limite indicado no art. 23, II, a da Lei de Licitações e desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. No caso dos autos, observa-se que o serviço a ser prestado é a assistência e suporte técnicos para uma fitoteca automatizada, ou seja, parece se tratar, em linhas gerais, de serviços de manutenção corretiva e evolutiva sobre um equipamento. Nessa situação, verifica-se que o serviço a ser prestado não é um equipamento/aparelho em si, mas será realizado sobre um, sem o qual não existiria serviço. Tal ponto, salvo melhor juízo, pode acarretar o afastamento da hipótese do inc. III do art. 74, já que o serviço depende da existência do equipamento. Nesse caso, considerando a ausência de recebimento provisório no edital e que há possibilidade legal de dispensa desse tipo de recebimento, convém que a equipe de planejamento indique os motivos pelos quais não indicou o recebimento provisório.

CONCLUSÃO

23. Considerando-se o exposto, **ressalvadas as recomendações contidas nos parágrafos 15, 18.1 e 22 (e subitens) desta manifestação**, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2021 (arquivo SEI 1152180), atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe aprovação/chancela desta Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Brasília, 08 de outubro de 2021.

Camila Neves Bezerra

Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 08 de outubro de 2021.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/10/2021, às 15:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/10/2021, às 16:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1179553** e o código CRC **2AC48026**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2021

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e Decreto 8.538/2015, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAIS PARA SOLUÇÃO DE FITOTECA QUANTUM SCALAR I500.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **03/12/2021**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são **advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos**. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2021

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 28/2021, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **03/12/2021**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 01203/2021, Despacho 1210092, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e Decreto 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços de Assistência Técnica e Suporte Técnico presenciais para Solução de Fitoteca Quantum Scalar i500, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência/ Projeto Básico, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços de assistência técnica e suporte presenciais para fitoteca da fabricante Quantum pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

l) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações sobre o número e o objeto do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e/ou dos produtos atestados, bem como assinatura, nome, endereço, telefone dos atestadores ou qualquer outra forma de que o CNJ possa valer-se para manter contato com os declarantes;

m) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.4 e 9.5 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 8.1;

b) convocação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **aludidas no item 8.1** terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.5. Após a fase de lances, as licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de 10% (dez por cento) previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, **a licitante que detiver a preferência** será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.
- 9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.
- 9.6. O prazo previsto no item 9.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.
- 9.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.
- 9.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.
- 9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.
- 9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) prestar a garantia contratual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no Contrato;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do Contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>
d) fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

13.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

13.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 13.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

13.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, mensalmente, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) apresentação de relatório de incidentes;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na proposta, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e o prazo previsto no item 15.1 será contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao Contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do contrato, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA

23.1. A adjudicatária deverá apresentar, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) fiança bancária.

23.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

23.3. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

23.4. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

23.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

23.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

23.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

23.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila da repactuação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

23.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXVI– DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão Eletrônico, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

24.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

24.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

24.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

25.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, das 13h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, por meio do telefone 2326-5013, até o último dia útil anterior à data de abertura da Seção Pública, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese, a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

25.7. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

25.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

25.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, **18 de Novembro de 2021**.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2021

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Suporte Técnico presenciais para Solução de Fitoteca Quantum Scalar i500.

1.2. Descrição detalhada do objeto

1.2.1. A contratação da prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva para fitoteca automatizada Quantum Scalar i500, Fabricante: Quantum Modelo: Scalar i500, 6 Drives ULTRIUM-TD7 LTO 7, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos consecutivos até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

1.2.2. O serviço de manutenção corretiva consiste no reestabelecimento do equipamento, em eventual dano ocorrido, às condições ideais de funcionamento mediante a substituição de componentes desgastados ou defeituosos, sem qualquer custo adicional ao CNJ.

1.2.3. O serviço de manutenção evolutiva consiste no fornecimento e instalação de novas versões de firmware lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo CNJ.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<i>Prestação de serviços de assistência técnica e suporte presenciais para fitoteca automatizada Quantum Scalar i500, Fabricante: Quantum Modelo: Scalar i500, 6 Drives ULTRIUM-TD7 LTO 7</i>	Mês	12

Tabela 1 – Objeto detalhado

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. Atualmente, os serviços objeto deste TR são prestados por intermédio do Contrato Administrativo n. 41/2016, cujo marco inicial foi estabelecido como sendo o período mínimo de garantia e suporte técnico de 60 (sessenta) meses contados do recebimento definitivo. Este período expirará em 18/12/2021.

2.1.2. O Serviço de Assistência Técnica e Suporte para a Solução de Fitoteca QUANTUM é necessário para sanar eventuais falhas no equipamento, garantindo o máximo de disponibilidade e o acesso aos dados nele armazenados.

2.1.3. A complexidade de funcionamento de uma fitoteca é considerável, com vasta gama de peças especializadas e intrincado funcionamento mecatrônico. Em função dessa complexidade, deve-se contratar assistência técnica e suporte técnico especializado para o equipamento.

2.1.4. Assim, almeja-se garantir que a Biblioteca de Fita esteja operacional e efetivamente em produção para processamento ininterrupto das rotinas de backups, diário, semanal e mensal, visando manter todos os dados e informações do CNJ protegidos e resguardados.

2.1.5. Em que pese o CNJ possuir em seu quadro profissionais com domínio no universo da tecnologia da informação, não há, dentre os cargos integrantes da estrutura do CNJ, profissional na ocupação de técnico em Biblioteca de Fita, para o desempenho das atividades de prestação de serviços de assistência técnica e 1suporte técnico especializado fora da garantia do fabricante ou fornecedor.

2.1.6. Além disso, o baixo número de servidores dedicados a tecnologia da informação impõe, ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ), a manutenção do quadro de servidores nas atividades de gestão de políticas de TIC, enquanto se terceirizam as atividades operacionais e executivas correlatas como manifestado às determinações do Decreto-Lei n. 200/67.

2.1.7. Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário brasileiro.

2.2. Objetivos

2.2.1. O principal objetivo da contratação é a manutenção do poder computacional e o pleno funcionamento da fitoteca do CNJ.

2.3. Benefícios

2.3.1. O principal benefício da contratação pretendida é a continuidade da adequada operação da fitoteca pertencente ao Conselho Nacional de Justiça.

2.4. Alinhamento Estratégico

2.4.1. No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 51, de 04/07/2013, e sua alteração.

2.4.2. Outrossim, a solução está alinhada com o Objetivo 8 da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>), Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 01203/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.6.1. A demanda prevista é igual à demanda que se pretende contratar.

2.7. Análise de Mercado de TIC

2.7.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 03 (três) alternativas de solução:

- a) Solução 1: <assistência técnica, suporte técnico e conservação da Solução de Fitoteca QUANTUM>;
- b) Solução 2: <aquisição de uma nova Solução de Fitoteca>;
- c) Solução 3: <aquisição de solução de backup em disco>.

2.7.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a Solução 1 apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.7.3. Considerando a Solução 1 como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares: a. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – TRT 4ª Região; b. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

2.7.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.8. Impacto ambiental

2.8.1. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução 201/20152 e sua alteração,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/20203 e alteração.

2.9. Conformidade Técnica e Legal

2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ – Portaria n. 47, de 29/11/2017.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Natureza do Objeto da Contratação

3.1.1. O arcabouço de atividade que integram os serviços de assistência técnica e suporte presenciais para fitoteca automatizada Quantum Scalar i500 são por natureza classificados como despesas correntes pois prestam a garantir a manutenção de serviços públicos.

3.1.2. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

3.1.3. A descontinuidade da prestação do serviço, poderá impactar severamente, quiçá irreversivelmente, a disponibilização de sistemas providos pelo CNJ.

3.1.4. Por força dessas características, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados interruptamente, e sua paralisação acarretará suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

3.2. Do Parcelamento e Adjudicação

3.2.1. A contratação será composta de item único formado por 01 (um) serviço, devendo ser adjudicado a um único fornecedor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3. Modalidade e Tipo de Licitação

3.3.1. Os serviços pretendidos neste Termo de Referência seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.3.2. Assim, a contratação será composta de lote único formado por 01(um) serviço. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.4. Critérios de Habilitação

3.4.1. As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnico operacional na prestação de serviços de assistência técnica e suporte presenciais para fitoteca da fabricante Quantum pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

3.4.2. Os atestados deverão conter informações sobre o número e o objeto do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e/ou dos produtos atestados, bem como assinatura, nome, endereço, telefone dos atestadores ou qualquer outra forma de que o CNJ possa valer-se para manter contato com os declarantes.

3.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5. Obrigações do Contratante

3.5.1. Prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência;

3.5.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;

3.5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências, com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ;

3.5.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.6. Obrigações da Contratada

3.6.1. Encaminhar um relatório de incidentes para o e-mail segsa@cnj.jus.br até o terceiro dia útil posterior ao término do período de faturamento;

3.6.1.1 Este relatório será condição necessária para o pagamento e deverá conter todas as informações necessárias à verificação do cumprimento dos níveis de serviço, bem como quaisquer outras



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

informações julgadas pertinentes pelo CNJ, devendo estar presentes, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Data de emissão do relatório;
- b. Mês de referência;
- c. Número e vigência do contrato;
- d. Data e hora de abertura e fechamento de todos os incidentes encerrados no mês de referência, severidade do incidente, a descrição das atividades realizadas e a descrição detalhada da solução aplicada;

3.6.2. Encaminhar, no dia seguinte à assinatura do contrato, para o e-mail segsa@cnj.jus.br, o nome completo, telefone e e-mail do preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes à execução do objeto;

3.6.2.1. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste Termo de Referência;

3.6.3. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;

3.6.4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

3.6.5. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da Lei 8.666/1993;

3.6.6. Declarar ciência e cumprir fielmente do Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado no Anexo A deste Termo de Referência;

3.6.7. Declarar ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Portaria n. 149, de 1º de setembro de 2020, conforme recomendação da Assessoria Jurídica no Parecer 0983647.

3.6.8. Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, disponibilizado no Anexo B deste Termo de Referência.

3.6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e contratação

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aspectos técnicos da solução; d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto;

f. Equipe Técnica da CONTRATADA: são os profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços contratados;

4.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CNJ, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 9.507, de 2018;

4.1.3. A Equipe de Fiscalização será responsável por avaliar a correta extração e mensuração dos indicadores de nível de serviço e desempenho, bem como por verificar as eventuais ocorrências previstas no contrato que ensejem a aplicação de glosas e penalidades;

4.1.4. O CNJ indicará substitutos eventuais para os membros da Equipe de Gestão Contratual, de modo que estes possam atuar nas ausências previstas e imprevistas dos membros titulares;

4.1.5. A fiscalização de que trata esta seção do termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CNJ ou de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Dinâmica da Execução do contrato

4.2.1. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados nos dias úteis, das 08:00 às 20:00. A solicitação dos serviços se dará por meio dos instrumentos de comunicação previstos no item 4.3 deste Termo de Referência;

4.2.2. Os atendimentos presenciais deverão ser prestados na SEPN 514 Bloco B, em Brasília/DF, local onde os equipamentos estão instalados, ou em outro endereço de Brasília para onde o CNJ eventualmente se mude durante a vigência do contrato;

4.2.3. Deverão ser substituídos quaisquer peças ou componentes da fitoteca que apresentarem defeito, sem custo adicional para o CNJ;

4.2.4. Nos casos de substituição de peças e componentes, estes deverão ser homologados pelo fabricante dos equipamentos e possuir características técnicas e de desempenho iguais ou superiores às do item substituído, estando condicionados a avaliação pela equipe técnica do CNJ;

4.2.5. O CNJ reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões no equipamento, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ou lógicos aos mesmos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela empresa contratada para se desobrigar da prestação dos serviços contratados;

4.2.6. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no datacenter do CNJ com o objetivo de dimensionar e precificar o serviço a ser prestado. A vistoria tem caráter opcional e não será requisito para participação no futuro certame.

- a. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, das 13:00 às 19:00, até o dia anterior ao de realização do certame;
- b. A vistoria deverá ser realizada por um representante da empresa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e deverá ser previamente agendada. O agendamento poderá ser realizado junto a Comissão Permanente de Licitação, através do telefone: (61) 2326-5013 ou pelo e-mail: cpl@cnj.jus.br.

4.3. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de acesso em meio eletrônico ou através de central de atendimento local (código de área 61) ou de discagem gratuita (0800) para registro dos incidentes técnicos. Estes canais deverão estar disponíveis durante os dias úteis, das 08h às 18h;

4.3.2. Os incidentes técnicos deverão ser registrados e todos os registros deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ.

4.4. Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.4.1. A empresa contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos incidentes técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ;

4.4.2. As ocorrências serão classificadas em 3 (três) níveis de severidade, relacionados a graus de comprometimento de funcionamento do serviço. Os prazos máximos para solução de problemas serão contados a partir do registro dos incidentes, conforme indicado a seguir:

a. Alta

- Descrição: equipamento indisponível para uso;
- Prazo de atendimento: 04 (quatro) horas úteis;
- Prazo de solução: 24 (vinte e quatro) horas úteis.

b. Média

- Descrição: equipamento com alguma falha, mas ainda operacional;
- Prazo de atendimento: 08 (oito) horas úteis;
- Prazo de solução: 48 (quarenta e oito) horas úteis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c. Baixa

- Descrição: Solicitações diversas como configurações, atualizações de software não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades;
- Prazo de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- Prazo de solução 96 (noventa e seis) horas úteis.

4.5. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

4.5.1. A critério do fiscal, ou a pedido da contratada, poderá ser realizada reunião de alinhamento e validação de expectativas.

4.5.2. Poderão ser realizadas outras reuniões entre o fiscal do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

4.5.3. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do fiscal, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas.

4.5.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual ocorrerá por meio do preposto. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. Correio eletrônico (e-mail);
- b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ;
- c. Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA, e validadas pelo fiscal do contrato.

4.6. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6.1. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou por comissão, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório de incidentes e da nota fiscal correspondente, desde que inexista fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

4.7. Forma de Pagamento

4.7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, mensalmente, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Inexista fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;
- b. Seja apresentado o relatório de incidentes;
- c. Seja apresentada nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

4.8. Transferência de Conhecimento

4.8.1. O conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o CNJ.

4.8.2. Desta forma, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos durante a prestação do serviço de suporte:

- a. Por se tratar de uma prestação de serviço em que serão apresentados problemas que deverão ser solucionados de forma efetiva, haverá a necessidade de transferência de conhecimento para a equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação acerca das soluções apresentadas para definitivamente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tornar a solução em pleno estado de funcionamento;

b. Para que ocorra a transferência, no fechamento dos incidentes, a Contratada deverá apresentar, por mensagem eletrônica ou em documento apropriado, a solução para o problema que originou o registro do incidente;

c. O envio da solução pelos meios devidos não exime a Contratada da apresentação do Relatório de Incidentes com a consolidação dos incidentes registrados;

d. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do CNJ não sejam prejudicadas ou interrompidas.

4.9. Direitos de Propriedade Intelectual

4.9.1. Não se aplica.

4.10. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Da Vigência Contratual

4.11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

4.12. Garantia Contratual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

4.12.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.12.4. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.12.5. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal.

4.12.6. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

4.12.7. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após o prazo estabelecido no item 4.12.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

4.12.8. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

4.12.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no item 4.12.8.

4.12.10. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

4.13. Sanções Administrativas

4.13.1. Com fundamento na IN CNJ n. 67/2020, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

I. Advertência;

- i. a Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

ii. caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

II. Multa de:

i. 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

ii. 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CNJ;

iii. 1,0% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de não apresentação de documentação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;

iv. 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto;

v. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

vi. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

vii. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor TOTAL do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de incidentes com severidade ALTA, limitado a 10% do valor total do Contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- viii. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor TOTAL do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de incidentes com severidade MÉDIA, limitado a 10% do valor total do Contrato;
- ix. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor TOTAL do contrato, por dia ou fração, em caso de atraso na resolução de incidentes com severidade BAIXA, limitado a 10% do valor total do Contrato;
- x. Caso o atraso na resolução de incidentes ultrapasse os limites definidos nas alíneas “vii”, “viii” ou “ix”, pode ser aplicada a penalidade de inexecução parcial da obrigação assumida – caso o incidente tenha sido resolvido após o prazo máximo – ou inexecução total da obrigação assumida – caso o incidente não tenha sido resolvido;
- xi. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2021
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2021
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

_____, inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CNJ** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2021

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Prestação de serviços de assistência técnica e suporte presenciais para fitoteca automatizada Quantum Scalar i500, Fabricante: Quantum Modelo: Scalar i500, 6 Drives ULTRIUM-TD7 LTO 7	Mês	12	6.946,79	83.361,48
VALOR TOTAL ADMITIDO		R\$ 83.361,48 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)			

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL		(algarismo e por extenso)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2021
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 28/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01203/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 28/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 01203/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de Serviços de Assistência Técnica e Suporte Técnico presenciais para Solução de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Fitoteca Quantum Scalar i500, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as constantes do Termo de Referência;
- c) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- f) aplicar as penalidades previstas neste Instrumento, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) encaminhar um relatório de incidentes para o e-mail segsa@cnj.jus.br até o terceiro dia útil posterior ao término do período de faturamento;

a.1 Este relatório será condição necessária para o pagamento e deverá conter todas as informações necessárias à verificação do cumprimento dos níveis de serviço, bem como quaisquer outras informações julgadas pertinentes pelo CNJ, devendo estar presentes, no mínimo, as seguintes informações:

a. Data de emissão do relatório;

b. Mês de referência;

c. Número e vigência do contrato;

d. Data e hora de abertura e fechamento de todos os incidentes encerrados no mês de referência, severidade do incidente, a descrição das atividades realizadas e a descrição detalhada da solução aplicada;

b) encaminhar, no dia seguinte à assinatura do contrato, para o e-mail segsa@cnj.jus.br, o nome completo, telefone e e-mail do preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes à execução do objeto;

b.1 O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

c) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;

d) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

e) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;

f) declarar ciência e cumprir fielmente do Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado no Anexo B deste Instrumento;

g) declarar ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Portaria n. 149, de 1º de setembro de 2020;

h) celebrar, no ato da assinatura deste Instrumento, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, disponibilizado no Anexo C deste Instrumento;

i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e contratação.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados nos dias úteis, das 08h às 20h.

Parágrafo primeiro. A solicitação dos serviços se dará por meio dos instrumentos de comunicação previstos no item 4.3 do Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Os atendimentos presenciais deverão ser prestados na SEPN 514 Bloco B, em Brasília/DF, local onde os equipamentos estão instalados, ou em outro endereço de Brasília para onde o **CONTRATANTE** eventualmente se mude durante a vigência do Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATADO** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo. Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido em conformidade com o item 4.6 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou por comissão, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório de incidentes e da nota fiscal correspondente, desde que inexistir fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mensalmente, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) apresentação de relatório de incidentes;
- c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono. Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo onze. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Portaria n. 104/2015

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
28/2021 – Processo Administrativo/CNJ
n. 01203/2021).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL		(algarismo e por extenso)			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 28/2021 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01203/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2021,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 28/2021 - Processo
Administrativo/CNJ n. 01203/2021).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

_____, inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CNJ** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Data e hora da consulta: 12/01/2022 13:36

Usuário: ***.418.291.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	29	2022PE000016

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/01/2022	Global	01203/2021	-	2.610,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.926.223/0001-60	AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA E ELETRO-EL	70872-530
Endereço	UF	Telefone
SHCN CL QUADRA 213 BLOC 22 ASA NORTE	DF	61-33499785
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61-33499785

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

01203/2021. CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO PARA SOLUÇÃO DE BACKUP. PREGÃO 28/2021. CONFORME DESPACHO SAD 1238860.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/01/2022 18:56:48	Alteração

Data e hora da consulta: 12/01/2022 13:36

Usuário: ***.418.291-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	2.610,00

Subelemento 12 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE PRESENCIAIS PARA FITOTECA AUTOMATIZADA QUANTUM SCALAR I500. CONFORME DESPACHO 1240366-SEGSA E 1238860-SAD. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 28/2021.	2.610,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/01/2022	Inclusão	1,00000	2.610,0000	2.610,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GETULIO VAZ

***.348.651-**

11/01/2022 18:56:48

Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

***.055.743-**

11/01/2022 17:40:07

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/01/2022 18:56:48	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 03/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAIS PARA A SOLUÇÃO DE FITOTECA QUANTUM SCALAR I500 (Pregão Eletrônico n. 28/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01203/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, com sede na SCLN 213 Bloco C Sala 201 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70872-530, telefone (61) 3349-9785, e-mail: rafaella.fagundes@americatecnologia.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 06.926.233/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Wanderson Pedrosa dos Santos**, RG n. 10115224-7 IFP – RJ e CPF n. 074.350.157-84, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 28/2021, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2021, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1238860 do Processo n. 01203/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de Serviços de Assistência Técnica e Suporte Técnico presenciais para Solução de Fitoteca Quantum Scalar i500, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
- b) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as constantes do Termo de Referência;
- c) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- d) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- f) aplicar as penalidades previstas neste Instrumento, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) encaminhar um relatório de incidentes para o e-mail segsa@cnj.jus.br até o terceiro dia útil posterior ao término do período de faturamento;
 - a.1 Este relatório será condição necessária para o pagamento e deverá conter todas as informações necessárias à verificação do cumprimento dos níveis de serviço, bem como quaisquer outras informações julgadas pertinentes pelo CNJ, devendo estar presentes, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. Data de emissão do relatório;
 - b. Mês de referência;
 - c. Número e vigência do contrato;
 - d. Data e hora de abertura e fechamento de todos os incidentes encerrados no mês de referência, severidade do incidente, a descrição das atividades realizadas e a descrição detalhada da solução aplicada;
 - b) encaminhar, no dia seguinte à assinatura do contrato, para o e-mail segsa@cnj.jus.br, o nome completo, telefone e e-mail do preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes à execução do objeto;
 - b.1 O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013;
 - d) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
 - e) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
 - f) declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização

se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado no Anexo B deste Instrumento;

g) declarar ciência do Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Portaria n. 149, de 1º de setembro de 2020;

h) celebrar, no ato da assinatura deste Instrumento, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, disponibilizado no Anexo C deste Instrumento;

i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e contratação.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados nos dias úteis, das 08h às 20h.

Parágrafo primeiro. A solicitação dos serviços se dará por meio dos instrumentos de comunicação previstos no item 4.3 do Termo de Referência.

Parágrafo segundo. Os atendimentos presenciais deverão ser prestados na SEPN 514 Bloco B, em Brasília/DF, local onde os equipamentos estão instalados, ou em outro endereço de Brasília para onde o **CONTRATANTE** eventualmente se mude durante a vigência do Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATADO** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo. Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido em conformidade com o item 4.6 do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. O objeto será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato ou por comissão, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório de incidentes e da nota fiscal correspondente, desde que inexista fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mensalmente, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) apresentação de relatório de incidentes;
- c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto. A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 1678504, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2022NE29, datada de 12 de janeiro de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e “e” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro. A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável nos termos da lei.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscientos e**

dez reais), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono. Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Portaria n. 104/2015

Pela **CONTRATADA**

Wanderson Pedrosa dos Santos

Sócio Administrador

ANEXO A DO CONTRATO N. 03/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAIS PARA A SOLUÇÃO DE FITOTECA QUANTUM SCALAR I500 (Pregão Eletrônico n. 28/2021 – Processo Administrativo/CNJ n. 01203/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços de assistência técnica e suporte presenciais para fitoteca automatizada Quantum Scalar i500. Fabricante: Quantum. Modelo: Scalar i500, 6 Drives ULTRIUM-TD7 LTO 7	Mês	12	4.350,00	52.200,00
VALOR TOTAL		R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)			

ANEXO B DO CONTRATO N. 03/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAIS PARA A SOLUÇÃO DE FITOTECA QUANTUM SCALAR I500 (Pregão Eletrônico n. 28/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01203/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Wanderson Pedrosa dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 074.350.157-84, neste ato representando a **América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 06.926.223/0001-60, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à

não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO N. 03/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAIS PARA A SOLUÇÃO DE FITOTECA QUANTUM SCALAR I500 (Pregão Eletrônico n. 28/2021 - Processo Administrativo/CNJ n. 01203/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

América Tecnologia de Informática e Eletroeletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ nº 06.926.223/0001-60, nesse ato representada por **Wanderson Pedrosa dos Santos**, inscrito no CPF nº 074.350.157-84, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CNJ** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Portaria n. 104/2015

Pela **CONTRATADA**

Wanderson Pedrosa dos Santos

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 13/01/2022, às 14:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Pedrosa dos Santos, Usuário Externo**, em 14/01/2022, às 08:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/01/2022, às 14:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1241277** e o código CRC **B4BE9D11**.

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES (SADCON), DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.016739/2021-10, tendo em vista a tentativa fracassada de notificação via e-mail e via postal, resolve notificar a empresa R1 EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 97.542.099/0001-95, para efetuar a liquidação do débito no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da publicação deste Edital, nos termos do Art. 3º do Ato da Comissão Diretoria nº 11 de 2012, referente a penalidade aplicada pela Portaria DIRECON nº 117, de 09/12/2021. O comprovante de pagamento deverá ser dirigido à SADCON, via Serviço de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Anexo I, nos dias úteis das 9 às 17 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações (COPLAC) da Secretaria de Administração de Contratações do Senado Federal (SADCON), sito à Via N2, bloco de apoio 2, ao lado da Agência do Banco do Brasil, 1º andar, sala 17, CEP: 70.165-900; ou ainda através do e-mail seinpe@senado.leg.br, em formato de documento compatível com o Microsoft Office ou extensão "PDF". Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

FEIPE ORSETTI PRADO
Diretor, em exercício, da SADCON

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão da Nota de Empenho 2021NE000544 celebrado entre o STF e empresa V A DA COSTA TOLDOS (Processo 005872/2021). Objeto: rescindir, amigavelmente, a Nota de Empenho nº 2021NE000544, com fundamento no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93, a partir da assinatura. Assinatura/Vigência: 14/01/2022. Assinam: pelo STF, Jean Mary Almeida Soares, Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações Substituto; pela empresa, Valdivino Abadia da Costa, Representante Legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 03/2022, firmado entre o CNJ e a América Tecnologia de Informática e Eletro Eletrônicos LTDA. CNPJ: 06.926.233/0001-60. Processo SEI n. 01203/2021. Objeto: serviços de assistência técnica e suporte técnico presenciais para solução de Fitoteca Quantum Scalar i500. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 28/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 52.200,00. Programa de Trabalho: PTRES: 167504. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 14/01/2022. Vigência: 12 meses, a contar da sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração, pela Contratada, Wanderson Pedrosa dos Santos - Sócio Administrador.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 202100000005345-7. Objeto: Prestação de serviço de vigilância armada, vigilância desarmada e de encarregado para as dependências do Tribunal Superior Eleitoral, mediante alocação de posto de trabalho, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 17/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/01/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos. Atenção: Anexar as certidões a que se refere o subitem 2.6.1 do Capítulo II do Edital (da empresa e dos dirigentes)..

ELIANE MARTINS DE SOUSA
Pregoeira

(SIASgnet - 14/01/2022) 70001-00001-2022NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 2021.3521-1. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de embalagens de papelão para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015, consoante especificações, quantidades, exigências e prazos constantes do Termo de Referência. SEI 2021.00.000003521-1.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/01/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 17/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/01/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e Anexos..

MONICA ROMEIRO COSTA BRIGIDO
Pregoeira

(SIASgnet - 14/01/2022) 70001-00001-2022NE999999

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2022

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-005/2022, cujo objeto, fornecimento de gêneros alimentícios no decorrer do exercício de 2022, foi adjudicado à empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI pelo valor total de R\$ 169.499,36.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 14/01/2022) 080001-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 10/2022

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-010/2022, cujo objeto, prestação de serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Móvel, foi adjudicado à empresa WMED UTI MOVEL SERVICOS DE SAUDE LTDA pelo valor total de R\$ 42.100,00.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDE - 14/01/2022) 080001-00001-2022NE000001

SECRETARIA

EDITAL DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Geral da Secretaria Substituto do Tribunal Superior do Trabalho, considerando a competência a ele conferida pelo art. 70, inciso XII, alínea "a", do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa deste Tribunal nº 2.212, de 5/4/2021, divulgada no DEJT de 7/4/2021, e tendo em vista o disposto no art. 13 do ATO DILEP.CIF.SEGEPS.GDGSET.GP Nº 255, de 1º de outubro de 2021, resolve:

1 - Tornar pública a relação de aposentados e pensionistas que terão suspenso o pagamento dos proventos ou benefício de pensão por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual de 2021, que excepcionalmente foi prorrogado até 30 de novembro de 2021.

NOME	CPF	MATRÍCULA	VÍNCULO
ADONILVA DIAS DE ARAUJO	***.583.641.**	682	Aposentado
ALAN KARDEK SARAIVA FERREIRA	***.353.911.**	25995	Aposentado
ANTONIA QUINTINO DE SOUZA	***.949.281.**	5508	Aposentado
ANTONIO BORGES PIMENTEL	***.666.151.**	5624	Aposentado
CLARICE DOS SANTOS	***.589.541.**	13760	Aposentado
ISABEL SOARES PORTO	***.644.351.**	2515	Aposentado
IVETE BRAGA DE LIMA	***.130.821.**	1311	Aposentado
LUIZ EDUARDO	***.555.131.**	8920	Aposentado
VICENTE DE PAULO FERNANDES VIEIRA JUNIOR	***.216.391.**	16575	Aposentado
JOSE LOURENÇO DA SILVA FILHO	***.782.771.**	93162	Beneficiário de Pensão
LASARO IZIDORIO DE SOUSA	***.402.201.**	94698	Beneficiário de Pensão

2 - O restabelecimento do pagamento do provento ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento do exercício de 2021, que consiste nas etapas de prova de vida e atualização cadastral, e ocorrerá com efeitos retroativos, a partir da primeira folha de pagamento disponível para inclusão, e não gerará para o Tribunal acréscimo de atualização monetária ou de juros de mora, na forma do ATO DILEP.CIF.SEGEPS.GDGSET.GP Nº 255, de 1º de outubro de 2021.

JOSÉ RAILTON SILVA RÉGO

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020, Proc. 000359/20-08.01, celebrado entre a Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e a Empresa GOLD SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.804.042/0001-03. Objeto: prorrogação do Contrato por mais 12 meses. Valor anual: R\$ 37.997,28 (trinta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência: 18-01-2022 a 17-01-2023. Assinam: Dr. José Maurício Pinheiro de Oliveira, Ordenador de Despesas da Auditoria da 8ª CJM, pela Contratante, e o Sr.º Elder dos Santos Cardoso, Representante Legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE PRECATÓRIOS FINSOS Nº 71/2022

O Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região TORNA PÚBLICO às partes, a seus procuradores e a quem possa interessar que, a partir do 45.º dia subsequente à data de publicação deste edital, no Diário Eletrônico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e no Diário Oficial da União, procederá à eliminação do 57.º lote de precatórios findos e com temporalidade cumprida (arquivados no ano de 2004), de acordo com a Resolução nº 714/2021 do Conselho da Justiça Federal.

A listagem dos precatórios findos a serem eliminados ficará disponível na página eletrônica do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (www.trf3.jus.br).

Os interessados poderão requerer à Divisão de Arquivo e Gestão Documental do Tribunal Regional Federal os documentos que desejarem preservar. Para isso, deverão dirigir-se à referida Divisão, situada na Av. Paulista, nº 1842, Torre Sul, 7.º andar, quadrante 2, no prazo máximo de 45 dias da data de publicação deste Edital. Em razão dos procedimentos a serem adotados com relação ao restabelecimento gradual das atividades presenciais, nos termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.º 24/2021 e 26/2022, excepcionalmente, os atendimentos ocorrerão mediante prévio agendamento por meio do endereço eletrônico da unidade de Arquivo e Gestão Documental: dage@trf3.jus.br. Além disso, se desejarem antecipar informações sobre os procedimentos a serem seguidos, poderão ligar nos ramais 1161 e 1162.

São Paulo, 12 de janeiro de 2022.

MAIRAN MAIA

